PROJETO DE LEI Nº 144C/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a conservação dos veículos de transporte público de passageiros contratados pela Administração Pública Municipal de Itatiaia, estabelece diretrizes para fiscalização, infrações, e dá outras providências.

Art. 1°- A Administração Pública Municipal de Itatiaia deverá incluir, nos contratos e processos licitatórios para prestação de serviço de transporte público de passageiros, cláusulas que exijam a manutenção e conservação adequada dos veículos utilizados, garantindo a segurança, o conforto e a qualidade do serviço oferecido à população.

Art. 2°- Considera-se conservação adequada o estado de funcionamento mecânico, higiene, integridade estrutural e condições de acessibilidade dos veículos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Art. 3°- A Secretaria Municipal competente será responsável pela fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à conservação dos veículos, podendo realizar vistorias periódicas, análise de reclamações e monitoramento do serviço.

Art. 4°- Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

I - a circulação de veículos em condições inadequadas de segurança, higiene ou conservação;

II - o descumprimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - a não realização das manutenções preventivas e corretivas previstas no contrato;

IV - outras condições que comprometam a qualidade e a segurança do serviço de transporte público.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá aplicar penalidades proporcionais às infrações constatadas, conforme previsto em legislação específica e nos contratos administrativos, podendo incluir advertências, multas, suspensão temporária do serviço ou rescisão contratual.

Art. 6º - Esta Lei deverá ser observada como diretriz obrigatória na elaboração dos editais e contratos referentes à prestação de serviços de transporte público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 09 de julho de 2025.

FABRÍCIO DA MUDANÇA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O transporte público é um serviço essencial para a população do município de Itatiaia, sendo fundamental que a qualidade, segurança e conforto sejam garantidos. A conservação adequada dos veículos que realizam o transporte coletivo impacta diretamente na saúde, segurança e satisfação dos usuários.

Este projeto de lei estabelece diretrizes claras para que o Poder Executivo inclua cláusulas contratuais que obriguem as empresas prestadoras de serviço a manterem seus veículos em condições adequadas, respeitando normas técnicas e de acessibilidade. Além disso, determina que a fiscalização seja exercida pela Secretaria Municipal competente, assegurando o acompanhamento da qualidade do serviço.

Importante destacar que o Legislativo está respeitando a separação dos poderes ao estabelecer normas gerais e obrigações legais para o Executivo cumprir, sem interferir na forma administrativa ou operacional da gestão pública, que é prerrogativa exclusiva do Poder Executivo.

A inclusão dessas diretrizes nos processos licitatórios está em conformidade com a nova Lei de Licitações, reforçando a transparência e a eficiência dos contratos públicos. Com isso, espera-se garantir um transporte público mais seguro, confortável e eficiente, promovendo maior qualidade de vida para toda a população.

FABRÍCIO DA MUDANÇA
Vereador